



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade de Formação Cultural - UFC

6.1.6.9	Convidados / textos	
6.1.6.10	Publicações Oficiais / Alberto	
6.2	Depreciação / Amortização / Baixa de Imobilizado	
7	Superávit / Deficit do Exercício	0,00

III - INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO		
INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO		
8	Investimentos com Recursos Vinculados ao CG	- 10.000,00
8.1	Equipamentos de Informática	- 10.000,00
8.2	Móveis e Utensílios	
8.3	Máquinas e Equipamentos	0
8.4	Software	
8.5	Benfeitorias	
8.6	Aquisição de Acervo	
9	Recursos Públicos Específicos para Investimento no CG	
9.1	Equipamentos de Informática	
9.2	Móveis e Utensílios	
9.3	Máquinas e Equipamentos	
9.4	Software	
9.5	Benfeitorias	
9.6	Aquisição de Acervo	
10	Investimentos com Recursos Incentivados	
10.1	Equipamentos de Informática	
10.2	Móveis e Utensílios	
10.3	Máquinas e Equipamentos	
10.4	Software	
10.5	Benfeitorias	
10.6	Aquisição de Acervo	

ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO 04/2018 - Cronograma de Desembolso
Valor global do Contrato Gestão: R\$ 53.562.184,66.
A Secretaria de Cultura e Economia Criativa se compromete a repassar à Organização Social Associação dos Artistas Amigos da Praça, o montante de R\$ 53.562.184,66, para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, entre o período de 01-01-2019 a 31-12-2023, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:
OBSERVAÇÃO: Nos termos do CONTRATO DE GESTÃO, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

ANO 2019				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$ 90%	Parte Variável em R\$ 10%	Valor Total em R\$ 100%
1ª Parcela*	02/01			357.293,00
2ª Parcela	até 20/01	1.541.100,60	171.233,40	1.712.334,00
3ª Parcela	até 20/03	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
4ª Parcela	até 20/05	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
5ª Parcela	até 20/07	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
6ª Parcela	até 20/09	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
7a Parcela	até 20/11	900.000,00	100.000,00	1.000.000,00
8a Parcela	até 20/12	398.899,49	44.322,17	443.221,66
TOTAL		9.320.000,09	1.035.555,57	10.712.884,66

* A primeira parcela do exercício de 2019, no valor de R\$ 357.293,00, refere-se ao saldo remanescente da conta Operacional do Contrato de Gestão 09/2013 e será destinado à conta Operacional do presente Contrato de Gestão 04/2018.

ANO 2020				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$ 90%	Parte Variável em R\$ 10%	Valor Total em R\$ 100%
1ª Parcela	até 20/02	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
2ª Parcela	até 20/04	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
3ª Parcela	até 20/06	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
4ª Parcela	até 20/08	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
5ª Parcela	até 20/10	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
6ª Parcela	até 20/12	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
TOTAL		9.641.100,60	1.071.233,40	10.712.334,00
ANO 2021				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$ 90%	Parte Variável em R\$ 10%	Valor Total em R\$ 100%
1ª Parcela	até 20/02	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
2ª Parcela	até 20/04	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
3ª Parcela	até 20/06	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
4ª Parcela	até 20/08	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
5ª Parcela	até 20/10	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
6ª Parcela	até 20/12	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
TOTAL		9.641.100,60	1.071.233,40	10.712.334,00
ANO 2022				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$ 90%	Parte Variável em R\$ 10%	Valor Total em R\$ 100%
1ª Parcela	até 20/02	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
2ª Parcela	até 20/04	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
3ª Parcela	até 20/06	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
4ª Parcela	até 20/08	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
5ª Parcela	até 20/10	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
6ª Parcela	até 20/12	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
TOTAL		9.641.100,60	1.071.233,40	10.712.334,00
ANO 2023				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$ 90%	Parte Variável em R\$ 10%	Valor Total em R\$ 100%
1ª Parcela	até 20/02	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
2ª Parcela	até 20/04	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
3ª Parcela	até 20/06	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
4ª Parcela	até 20/08	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
5ª Parcela	até 20/10	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
6ª Parcela	até 20/12	1.606.850,10	178.538,90	1.785.389,00
TOTAL		9.641.100,60	1.071.233,40	10.712.334,00

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Resolução SC-50, de 27-12-2019

Dispõe sobre o tombamento do Conjunto da Estação Ferroviária de Vargem, no município homônimo

O Secretário de Cultura e Economia Criativa, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05-07-2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003,

Considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 65344/2011, apreciadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, em Sessão Ordinária de 19-02-2018, Ata 1.909, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do Conjunto da Estação Ferroviária de Vargem, no município homônimo, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho na mesma reunião;

Que o Conjunto da Estação Ferroviária de Vargem pertenceu à antiga Estrada de Ferro Bragantina, constituindo o ponto terminal da linha tronco de empresa;

Que a Estrada de Ferro Bragantina (EFB), inaugurada em 1884 até Bragança Paulista e estendida até Vargem e Piracaia em 1913-14, conectou a região homônima à malha ferroviária paulista, proporcionado o desenvolvimento social e econômico de núcleos urbanos antigos, até então à margem do advento ferroviário do estado, por meio do escoamento agrícola, sobretudo caféiro, e do assentamento de imigrantes nas localidades adjacentes;

Que a compra da Estrada de Ferro Bragantina pela São Paulo Railway Company constitui importante capítulo da história ferroviária paulista e das disputas econômicas que a permearam, pois contribuiu para impedir a concorrente Companhia Mogiana de Estradas de Ferro de acessar, a partir de Socorro, o litoral paulista para escoamento direto de sua carga e, assim, perpetuar o monopólio da SPR ao Porto de Santos até 1938;

Que o Conjunto da Estação Ferroviária de Vargem apresenta elementos materiais típicos de um empreendimento ferroviário, cuja escala corresponde ao porte da companhia a que pertenceu;

Que o Conjunto da Estação Ferroviária de Vargem possui valor simbólico e afetivo para a população do território que ocupa, sendo um dos últimos remanescentes da Estrada de Ferro Bragantina;

Resolve:

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e ambiental o ora designado Conjunto da Estação Ferroviária de Vargem, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Bragantina (EFB), no município homônimo.

Artigo 2º. O presente tombamento é delimitado pelos perímetros de proteção, onde se incluem os elementos listados conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução:

I - Perímetro I: Inicia na esquina da Rua Professor Francisco Morato com a Rua Mansur João Abid, seguindo sentido oeste ao longo desta via; deflete a noroeste, junto ao muro de divisa entre o lote do Conjunto Ferroviário e o voltado para a Rua Nossa Senhora de Fátima; deflete a nordeste na Rua Nossa Senhora de Fátima, contornando o limite da rotatória na confluência desta via com a Rua Geraldino de Oliveira e seguindo no mesmo sentido por esta via; deflete a sudeste junto ao muro de divisa entre o lote do Armazém Ferroviário e o voltado para a Rua Geraldino de Oliveira; deflete a sudoeste na Rua Guilherme José de Oliveira e segue até o ponto inicial, onde conforma este perímetro;

II - Perímetro II: correspondente ao lote da antiga Vila Ferroviária (atual Delegacia de Polícia de Vargem), situado na esquina da Rua Fioravante Restivo com a Rua Geraldino de Oliveira;

III - Prédio da Estação Ferroviária, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°;

IV - Sanitário metálico da Estação, situado a sudoeste da Estação, com acesso pela mesma via;

V - Armazém de Carga, situado na esquina da Rua Geraldino de Oliveira com a Rua Nossa Senhora de Fátima;

VI - Vila Ferroviária, situada a sudoeste da Estação, à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°;

VII - Vila Ferroviária, situada na Rua Fioravante Restivo, 55, esquina com a Rua Geraldino de Oliveira.

Artigo 3º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a preservação dos elementos listados no Artigo 2º, reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções ali ocorridas:

I - Para todos os elementos listados no Artigo 2º, as intervenções previstas devem apresentar soluções em conformidade às suas especificidades tipológicas, materiais, construtivas, espaciais e arquitetônicas;

II - Fica sujeita à aprovação do CONDEPHAAT a instalação de bancas comerciais, abrigos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano no perímetro de proteção;

III - Fica vetada a instalação de antenas de telecomunicações, painéis luminosos e anúncios publicitários no perímetro de proteção.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelecem-se como áreas envoltórias:

I - Rotatória na confluência da Rua Geraldino de Oliveira com a Rua Nossa Senhora de Fátima;

II - Polígono de forma irregular a sudoeste do conjunto, delimitado a: noroeste, pela Rua Nossa Senhora de Fátima; a sudeste pela Rua Mansur João Abid; e a nordeste, pelo limite sudoeste do perímetro de proteção I (Art. 2º, I).

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as áreas envoltórias definidas no caput deste Artigo:

I - Para o inciso I, na hipótese de intervenções no subsolo, deverá ser previamente verificada a eventual permanência do antigo girador de vagões ferroviários no subsolo, devendo, em caso de confirmação, tal estrutura ser preservada;

II - Para a área do inciso I, fica estabelecida como área non aedificandi;

III - Para o polígono do inciso II, fica estabelecido gabarito máximo de 7,5 metros de altura para novas construções e ampliação das existentes.

Artigo 5º. Ficam estabelecidas as seguintes regras de identificação e publicidade visuais, de modo a preservar e valorizar o Conjunto da Estação Ferroviária de Vargem como Patrimônio Cultural do Estado, sua percepção e qualificação da paisagem, e combater a degradação ambiental:

§ 1º. Os elementos de identificação visual necessários no perímetro tombado e nas faces de edificações voltadas para o perímetro de proteção deverão ser aprovados pelo CONDEPHAAT.

§ 2º. Anúncios publicitários não são aqui considerados elementos de identificação visual, ficando vedada sua instalação nas áreas descritas no parágrafo supra.

Artigo 6º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente para os devidos e legais efeitos.

Artigo 7º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

I - Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea (Anexo I);

II - Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória (Anexo II).

Artigo 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I: Mapa Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea

Ouvidoria

Exercite sua cidadania

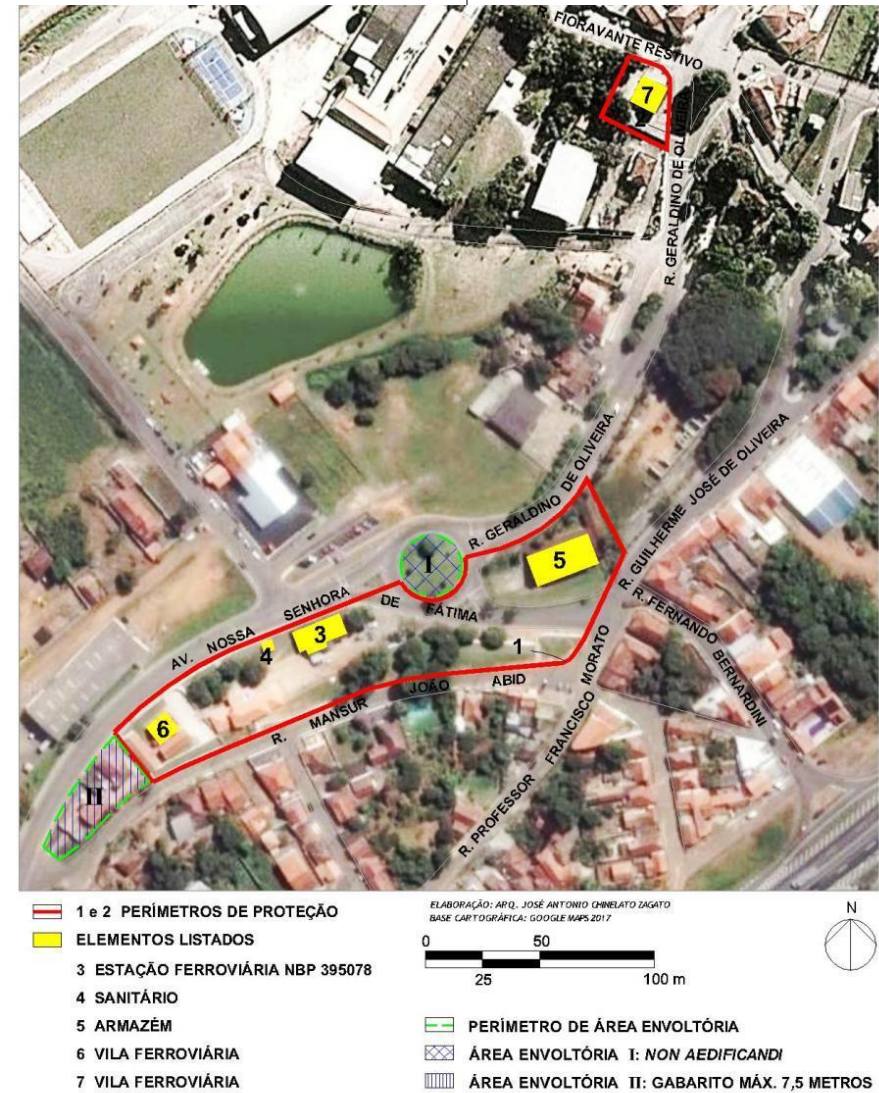
A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade e transparência, disponibiliza um canal direto de comunicação com a sociedade.

www.imprensaoficial.com.br

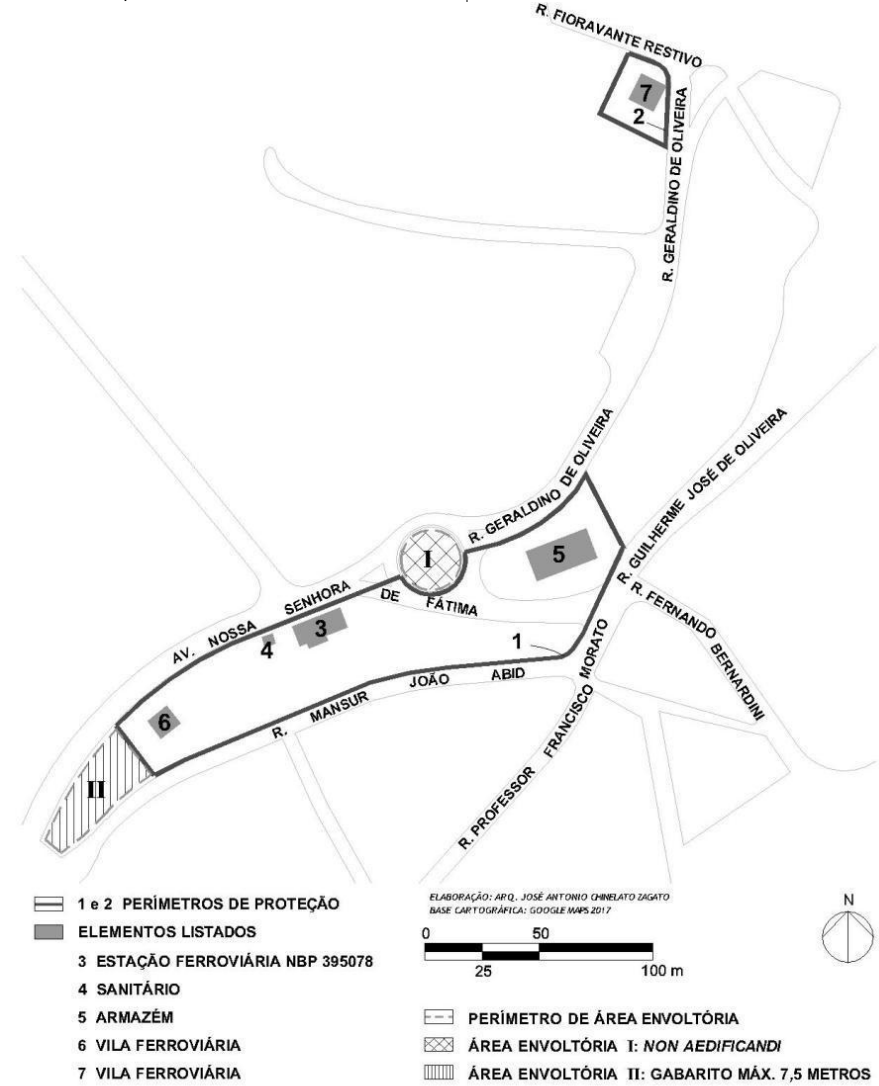
io | ouvidoria

ouvidoria@imprensaoficial.com.br
Rua da Mooca, 1921
Cep: 03103 - 902 São Paulo
www.imprensaoficial.com.br/ouvidoria.aspx
(11) 2799 9687

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo II: Mapa Perímetro de Tombamento e Área Envoltória



Comunicado

Resposta: As indicações aqui disponibilizadas têm caráter meramente informativo e baseiam-se nos dados fornecidos pelos interessados refletindo a condição na data da solicitação, sem valor de certidão. Informamos que, até a presente data, os imóveis abaixo listados não são tombados pelo Condephaat, não estão inseridos em área tombada ou envoltória de bens tombados pelo Condephaat e não estão em estudo de tombamento por este órgão.

Para consultar se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos acessar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador.

Para informações sobre a aplicação de outras normas, é necessário consultar os demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Protocolo 3181476/2019
Rua João Ramalho, 1191, 1195, 1199 – Perdizes – São Paulo - SP.

Protocolo 3232758/2019
Rua Coronel Domingos Ferreira, 60 – Alto do Ipiranga – São Paulo - SP.

Protocolo 3234048/2019
Rua Adherbal Stresser, S/N (Cadastro do Imóvel: 185.001.0019-1)– Jardim Arpoador – São Paulo - SP.

Protocolo 3243915/2019
Rua Doutor Jesuino Maciel, 673 – Campo Belo – São Paulo - SP.

Protocolo 3243937/2019
Rua Barão de Jacaguai, 1515 – Campo Belo – São Paulo - SP.

Protocolo 3296416/2019
Rua Clelio Wanderley, 80 – A LT 01/QD 27 - Fazenda da Juta – São Paulo - SP.

Protocolo 3296470/2019
Rua Arroio Sarandi, S/N (Cadastro do Imóvel: 237.140.0004-4) – Vila Santa Etelvina – São Paulo - SP.

Protocolo 3296494/2019
Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 2222 – Jardim América da Penha – São Paulo - SP.

Protocolo 3296498/2019
Rua Amanari, S/N (Cadastro do Imóvel: 138.361.0207-1) - Itaquera - São Paulo - SP.

Protocolo 3296652/2019
Rua Luis Góis, 2047 – Vila Clementino - São Paulo - SP.

Protocolo 3298470/2019
Rua Luis Góis, 2051 - Vila Clementino - São Paulo - SP.

Protocolo 3300575/2019
Rua Ferreira do Alentejo, 167 – Jardim Caravelas - São Paulo - SP.

Protocolo 3300796/2019
Rua Ferreira do Alentejo, 111 – Jardim Caravelas - São Paulo - SP.

Protocolo 3300789/2019
Rua Ferreira do Alentejo, 101 – Jardim Caravelas - São Paulo - SP.

Protocolo 3300800/2019
Rua Ferreira do Alentejo, 165 – Jardim Caravelas - São Paulo - SP.

Protocolo 3319087/2019
Rua Doutor Antonio de Arruda Camargo, 225 – Nova Campinas - Campinas - SP.

Protocolo 2865284/2019
Rua Vergueiro, 6358 -Vila Firmiano Pinto – São Paulo - SP.

Protocolo 3173278/2019
Rua Coronel Lisboa, 736 -Vila Clementino – São Paulo - SP.

Protocolo 3181372/2019
Rua Apinajés 205, 211 - Perdizes – São Paulo - SP.

Protocolo 3243651/2019
Rua Tomé Portes, 51 - Vila Dom Pedro II – São Paulo - SP.

Protocolo 3243679/2019
Rua Tomé Portes, 77 - Vila Dom Pedro II – São Paulo - SP.

Protocolo 3258602/2019
Rua Mateo Forte, S/N (Cadastro do Imóvel: 099.010.0020-3), Quadra E, Lote 9 e Rua Mateo Forte, 85 - Lapa – São Paulo - SP.

Protocolo 3258605/2019
Rua Charles Astor, 286 – Jardim Aurelia – São Paulo - SP.

Protocolo 3258777/2019
Avenida São Gualter, 434 e 438 – Vila Ipojuca – São Paulo - SP.

Protocolo 3258789/2019
Rua Cincinato Braga, 340 - Paraíso – São Paulo - SP.

Protocolo 3376198/2019
Estrada Carlos Roberto Pratavieira– Área 3 – Hortolândia - SP.

Protocolo 3277698/2019
Rodovia SP - 101-KM9,5 - Hortolândia - SP.

Protocolo 3277700/2019
Praça Wilhem Bernauer, 16 – Parque da Mooca - São Paulo - SP.

Protocolo 3277713/2019
Praça Wilhem Bernauer, 40 – Parque da Mooca - São Paulo - SP.

Protocolo 3319098/2019
Rua Doutor Antônio de Arruda Camargo, 213 – Nova Campinas - SP.

Protocolo 3319119/2019
Rua Doutor Antônio de Arruda Camargo, 213 – Nova Campinas - SP.

Protocolo 3326477/2019
Rua Fernando de Noronha, 246 – Chácara Inglesa - São Paulo - SP.

Protocolo 3326577/2019
Rua Fernando de Noronha, 302 – Chácara Inglesa - São Paulo - SP.

Protocolo 3326587/2019
Rua Fernando de Noronha, 284 – Chácara Inglesa - São Paulo - SP.

Protocolo 3326603/2019
Rua Ferreira do Alentejo, 151 – Várzea de Baixo – São Paulo - SP.

Protocolo 3326608/2019
Rua Fernando de Noronha, 270 – Chácara Inglesa – São Paulo - SP.

Protocolo 3326612/2019
Rua Fernando de Noronha, 274 – Chácara Inglesa – São Paulo - SP.

Protocolo 3326621/2019
Rua Fernando de Noronha, 296 – Chácara Inglesa – São Paulo - SP.

Protocolo 3339413/2019
Rua Forte da Ribeira, 250 – Parque São Lourenço – São Paulo - SP.

Protocolo 3341331/2019
Rua Melo Palheta, 32 – Água Branca – São Paulo - SP.

Protocolo 3341638/2019
Rua Dona Ana Pimentel, 125 – Água Branca – São Paulo - SP.

Protocolo 3356531/2019
Avenida Pompéia, 713 – Pompéia - São Paulo - SP.

Protocolo 3364628/2019
Rua Paulistânia, 698 – Vila Madalena - São Paulo - SP.

Protocolo 3364647/2019
Rua Iperó, 125 – Jardim das Bandeiras – São Paulo - SP.

Protocolo 3402266/2019
Alameda Itu, 1401 e 1409 – Jardim Paulista – São Paulo - SP.

Protocolo 3403872/2019
Rua Humberto I, 395 – Vila Mariana – São Paulo - SP.

Protocolo 3406501/2019
Rodovia Washington Luiz - SP 310 (Localização S10°57'06"W), Matrícula 48.828 – Bairro Urbano – Mirassol - SP.

Protocolo 3419857/2019
Rua Sho Yoshioka, S/N (Cadastro do Imóvel: 240.032.0025-8), LT 04 – Vila Carmosina- São Paulo - SP.

Protocolo 3419868/2019
Rua Sho Yoshioka, S/N (Cadastro do Imóvel: 240.032.0027-4), LT 06 – Vila Carmosina - São Paulo - SP.

Protocolo 3419878/2019
Rua do Estilo Barroco, 422 – Santo Amaro - São Paulo - SP.

Protocolo 3420818/2019
Rua do Estilo Barroco, 420 – Santo Amaro - São Paulo - SP.

Protocolo 3423397/2019
Rua do Estilo Barroco, 442 – Santo Amaro - São Paulo - SP.

Protocolo 3423429/2019
Avenida Santo Amaro, 5762- Santo Amaro – São Paulo - SP.

Protocolo 3423439/2019
Rua do Estilo Barroco, 412 – Santo Amaro - São Paulo - SP.

Protocolo 3423449/2019
Avenida Santo Amaro, 5754 – Santo Amaro - São Paulo - SP.

Protocolo 3438154/2019
Avenida Pereira Barreto, 1479 – Centro - São Bernardo do Campo - SP.

Protocolo 3442315/2019
Rua Melo Alves, 105 – Cerqueira Cesar– São Paulo - SP.

Protocolo 3442336/2019
Rua Jardim Minerva, 41 – Cerqueira Cesar – São Paulo - SP.

Protocolo 3444749/2019
Rua Verbo Divino, 1547 – Chácara Santo Antônio – São Paulo - SP.

Protocolo 3444987/2019
Rua Fernandes Moreira, 420 – Chácara Santo Antônio– São Paulo - SP.

Protocolo 3444997/2019
Rua Fernandes Moreira, 424 E 426 – Chácara Santo Antônio– São Paulo - SP.

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Comunicado
Processo 85080
Interessado: Walter de Moura
Referente ao imóvel localizado na: Estrada do Barrequinha, S/N, Sertão de Ubatumirim - Ubatuba/SP
Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

1)Projeto de Implantação das edificações no terreno, identificando as áreas de preservação da vegetação nativa (áreas verdes, reserva legal), informando as distâncias entre essas áreas e as edificações.

UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Comunicado
Processo SC/9459/2016
Contrato de Gestão 03/2016

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA – SP LEITURAS, PARA GESTÃO DA BIBLIOTECA DE SÃO PAULO, BIBLIOTECA PARQUE VILLA LOBOS, PROGRAMA DE LEITURA DO ESTADO E CENTRO CULTURAL AÚTHOS PAGANO; OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL, VALOR DO EXERCÍCIO DE 2019, ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO 2019 – METAS E PREVISÃO

ORÇAMENTÁRIA E ANEXO TÉCNICO IV- SISTEMA DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA, com CNPJ/ MF 12.480.948/0001-70, tendo endereço nesta Capital, na Rua Faustolo, 576, Água Branca, CEP 05041-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo, PIERRE ANDRÉ RUPRECHT, brasileiro, portador do RG. 3.481.955-1 e CPF/MF 668.783.308-15, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o CONTRATO DE GESTÃO 03/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam alterados o valor global, o valor para o exercício de 2019, o Anexo Técnico II - Plano de Trabalho 2019/Metas e Previsão Orçamentária) e o Anexo IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), na forma que se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATADA contará com a importância global de R\$ 77.639.954,86, correspondentes à soma dos repasses feitos pela CONTRATANTE, mais os saldos remanescentes das contas do contrato anterior e o montante recebido a título de indenização através de seguradora; no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso)

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam também alterados o caput e o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS
Para o exercício de 2019, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 15.233.438,00, mediante a liberação de 09 (nove) parcelas, de acordo com o “Anexo IV – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R\$ 15.233.438,00, que onerará a rubrica 13.392.1201.6099 no item 33.90.39–75 no exercício de 2019, será repassado em 09 (nove) parcelas, na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 13.710.094,20, serão repassados através de 09 (nove) parcelas, conforme Anexo IV.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 1.523.343,80, serão repassados através de 09 (nove) parcelas, conforme Anexo IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global.

3 – A avaliação da parte variável será realizada periodicamente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no período subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global.

CLÁUSULA QUARTA
Os demais itens e cláusulas do termo do Contrato de Gestão permanecem inalterados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 27-12-2019.

CONTRATANTE
Titular da Pasta
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATADA
PIERRE ANDRÉ RUPRECHT
Diretor Executivo
SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS

E LEITURA
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Natalia Terumi Moriyama Nome: Silmara Baltazar

Novo
RG: 18.153.488-5 RG: 28.049.120-7
CPF: 134.996.788-29 CPF: 273.956.738-32

ANEXO TÉCNICO II
PLANO DE TRABALHO – METAS E PREVISÃO ORÇAMEN-

TÁRIA
SP LEITURAS – Associação Paulista de Bibliotecas e Leitura
Organização Social de Cultura

Ano: 2019-2020
UGE: Unidade de Bibliotecas e Leitura
Objeto: Biblioteca de São Paulo, Biblioteca Parque Villa Lobos, Centro Cultural de Ensinos Superiores Aúthos Pagano e Programas de Leitura do Estado de São Paulo.

PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2019
OBJETIVO GERAL

Administrar e gerenciar, em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, por meio da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, a Biblioteca de São Paulo, a Biblioteca Parque Villa Lobos, o Centro Cultural Aúthos Pagano, SisEB – Sistema Estadual de Bibliotecas e Leitura, Programa de Leitura do Estado de São Paulo desenvolvendo as ações previstas no Plano de Trabalho – Estratégia de ação, indicativos, metas e previsão orçamentária.

OPERACIONALIZAÇÃO
De acordo com a política para a área de bibliotecas e leitura do Estado de São Paulo, as finalidades que traduzem a razão de existir da Biblioteca de São Paulo, da Biblioteca Parque Villa Lobos, das ações de apoio ao SisEB, dos programas de incentivo à biblioteca e à leitura são organizadas por meio de um conjunto de programas de trabalho que expressa as ações finalísticas a serem executadas e as atividades de gestão e de área meio, para viabilizá-las. Para materializar o desenvolvimento desses programas, a operacionalização deste Plano de Trabalho envolve a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais, como segue abaixo.

No ano de 2019, a Biblioteca de São Paulo ficará aberta ao público de terça a domingo, das 09h30 às 18h30, sendo a segunda-feira destinada à realização de serviços internos. A Biblioteca Parque Villa Lobos ficará aberta ao público de terça a domingo, das 9h30 às 18h30, sendo a segunda-feira destinada à realização de serviços internos. Os equipamentos estarão fechados ao público excepcionalmente nos dias e situações a seguir:

- - 1º de janeiro;
- - Terça-feira de Carnaval;
- - Quarta-feira de Cinzas até às 13 horas;
- - 24, 25 e 31 de dezembro;
- - Em casos de força maior.

Para 2019, nos equipamentos geridos pela SPLeituras, ficarão disponíveis sessões gratuitas de uso de espaço, no total, para 20 (vinte) eventos, sendo 01 (um) evento por mês, não cumulativo, e 01 (um) evento extra, para o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Esta cota inclui o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, em datas a serem definidas de comum acordo. As sessões gratuitas de uso de espaço deverão obedecer à seguinte conformidade: